



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.917/01

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 26 de
Outubro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a
Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da
seguinte Mensagem:

**Nº 2 8 4 2 – Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a
oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta
consideração.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exmo. Sr.

Dr. CLEBER FURLAN

**DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.**

mm/npc

27.10.2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2 8 4 2
(25 DE OUTUBRO DE 2.001)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

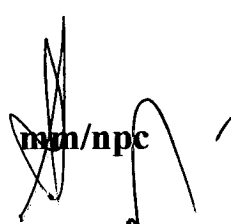
Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para abrir crédito suplementar até o limite de R\$ 883.000,00 (Oitocentos e oitenta e três mil reais).

Tal propositura terá como supedâneo o preceituado no artigo 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, inclusive como forma de operacionalização.

Dessa forma estará viabilizada a continuidade da execução e equilíbrio das receitas e despesas, como ainda o atendimento na disposição dos recursos necessários ao bom e adequado serviço público.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria objeto do referido Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


mm/npc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE:
JUSTIÇA, FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO
S. em 13/10/2001

PROJETO DE LEI Nº 3494/2001.
(25 de Outubro de 2.001)

~~SUPLEMENTAR~~ Dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO**
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até o limite de R\$ 883.000,00 (Oitocentos e oitenta e três mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02. ENSINO FUNDAMENTAL

0842188.2.030

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.2.0. Transferências Intergovernamentais

3.2.2.2. Transferências Est. Distr. FederalR\$ 600.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04. MERENDA ESCOLAR

0842427.2.013

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04. MERENDA ESCOLAR

0842427.2.013

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1375428.2.024

3.0.0.0. Despesas Correntes

APROVADO
UNISA, P3 SUS, 2001
S.S.
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00

10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01. RECURSOS SUPERV. P/ SECRETARIA MUN. FAZENDA

1582492.2.022

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transfer. Correntes

3.2.8.0. PASEP.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 883.000,00

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos obedecidas as normas do artigo 43 da Lei 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Outubro de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Mm/npc